apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO ESPECIAL

PORTARIA 10, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA, À CHEFIA DE GABINETE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO, DO GABINETE DO PREFEITO, RELATIVAS AOS ASSUNTOS QUE ESPECIFICA:

MARCUS VINICIUS SINVAL, Secretário Especial de Comunicação, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a tramitação de procedimentos administrativos e financeiros, imprimindo celeridade e eficiência aos mesmos:

DECIDE:

Delegar a Chefe de Gabinete competências para:

I – Atender aos despachos e solicitações nos processos de competência desta Secretaria Especial, a saber:

Publicidade Institucional

* Processo nº 6011.2016/00000080-7
* Contrato nº 46/2017-SGM – LUA PROPAGANDA
* Contrato nº 47/2017-SGM – NOVA SB

Publicidade Legal

* Processo n° 6011.2016/0000081-5
* Contrato nº 014/2016-SGM

Comunicação Digital

* Processo nº 6011.2017/0000250-0
* Contrato n° 06/2019-SGM/SECOM

I – Assinar os Despachos decorrentes do Item I;

II – Assinar as Ordens de Execução de Serviço;

III – Encaminhar processos para liquidação;

V – Assinar as liquidações;

VI – Autorizar o cancelamento dos saldos de empenho não utilizados.

MARCUS VINICIUS SINVAL, Secretário Especial de Comunicação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 8, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO DOC DE 17/12/2019.

MARCUS VINICIUS SINVAL, Secretário Especial de Comunicação/SGM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

ONDE SE LÊ:

MARIA ISABEL ARAUJO DA SIQUEIRA CINTRA;

ANTONY CYRILLO CALAHAN FELICIO.

LEIA-SE:

MARIA ISABEL ARAUJO DA SILVEIRA CINTRA;

ANTHONY CYRILLO CALAHANI FELICIO.

MARCUS VINICIUS SINVAL, Secretário Especial de Comunicação

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA SGM/SMADS/SMS/SMDET Nº 13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O FLUXO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE NO ÂMBITO DO SERVIÇO INTEGRADO DE ACOLHIDA TERAPÊUTICA - TRATAMENTO E PROFISSIONALIZAÇÃO - SIAT III DO PROGRAMA REDENÇÃO.

O Secretário de Governo Municipal, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal da Saúde e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, estabelecida pela Lei 17.089, de 20 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Programa Redenção, estabelecido pelo Decreto 58.760, de 20 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica, estabelecido pelo Decreto 58.760, de 20 de maio de 2019, e regulamentado pela Portaria Conjunta SGM/SMADS/SMS/SMDET nº 04, de 25 de junho 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer protocolos de atendimento padronizado para as equipes envolvidas com a implementação do Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido o Protocolo de Atendimento ao Munícipe no âmbito do Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Tratamento e Profissionalização - SIAT III, na conformidade do Anexo I.

Art. 2º Os usuários provenientes de outros equipamentos e que não atenderem aos requisitos de ingresso ou permanência no SIAT III na data de publicação desta portaria deverão ser desinstitucionalizados, em até 6 meses, para os seguintes serviços ou equipamentos, na ordem em que são descritos:

I - Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Acolhida Temporária - SIAT II;

II - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

III - demais políticas socioassistenciais.

Art. 3º O Termo de Compromisso e Responsabilidade é aquele constante do Anexo II, estabelecendo direitos e deveres dos usuários do SIAT III e deverá ser assinado quando da admissão no equipamento .

Parágrafo único. As regras de convivência no SIAT III serão estabelecidas em conjunto com os usuários acolhidos e a equipe responsável em cada equipamento, atendendo ao Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2019.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Anexo I - Fluxo de Atendimento: Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Tratamento e Profissionalização - SIAT III

NOTA: o diagrama e os elementos gráficos deste fluxo de atendimento foram realizados em conformidade com o *Business Process Model and Notation* (BPMN) 2.0, ou Modelo e Notação de Processos de Negócio em português, que é uma representação gráfica para especificar processos em um modelo de gerenciamento de processos de negócios. Sua adoção facilita a visualização e entendimento dos usuários, além de padronizar os modelos de processos para os protocolos de atendimento a serem adotados pelo Programa Redenção da Prefeitura de São Paulo.

Índice

ANEXO I - FLUXO DE ATENDIMENTO: SERVIÇO INTEGRADO DE ACOLHIDA TERAPÊUTICA - TRATAMENTO E PROFISSIONALIZAÇÃO - SIAT III 1

1 DIAGRAMA DE ATENDIMENTO 2

1.1 SIAT III 2

1.1.1 Elementos do processo 3

1.1.1.1 Acesso: SIAT II, CREAS, Centro POP ou CAPS 3

1.1.1.2 Proposta de Inclusão no Serviço 3

1.1.1.3 Decisão do NAC III 3

1.1.1.4 Usuário não possui perfil para SIAT III 3

1.1.1.5 Comunicação ao serviço de origem 4

1.1.1.6 Usuário possui perfil para SIAT III 4

1.1.1.7 Marcação e informe da data de chegada 4

1.1.1.8 Recepção 4

1.1.1.9 Comunicação de chegada ao serviço de origem 5

1.1.1.10 Revisão/Elaboração dos Planos de Acompanhamento 5

1.1.1.11 Procedimento para acolhimento 5

1.1.1.12 Acolhimento 6

1.1.1.13 Inserção no trabalho 6

1.1.1.14 Assinatura do termo de adesão do POT 6

1.1.1.15 POT 6

1.1.1.16 Acompanhamento 6

1.1.1.17 Avaliação 7

1.1.1.18 Indicativo de Permanência 7

1.1.1.19 Indicativo de Término de Acolhimento 8

1.1.1.20 Alocação nos Demais Serviços Municipais 8

1.1.1.21 Fim do acolhimento 8

Diagrama de Atendimento

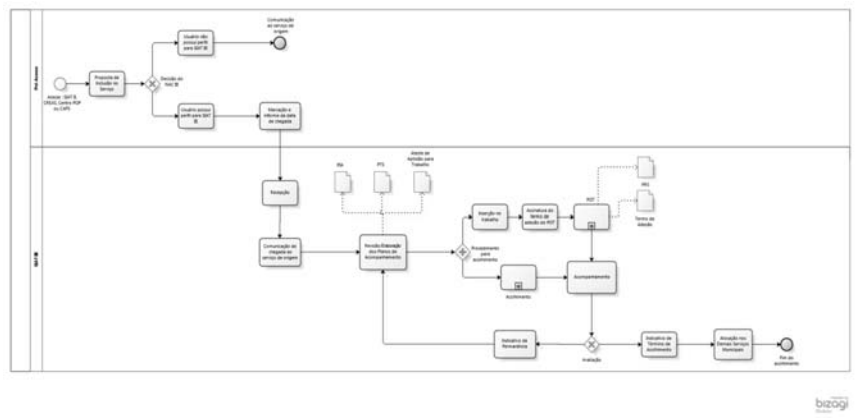

_SIAT III

O Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Tratamento e Profissionalização - SIAT III se caracteriza como ação integrada de serviços e equipamentos das Secretarias Municipais da Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho para acolhida de médio prazo com tratamento em saúde, ações de assistência social e de qualificação profissional.

A execução do Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Tratamento e Profissionalização - SIAT III será realizada em local fixo, afastado das cenas de uso aberto do Município e assistida por equipe multidisciplinar das áreas de saúde, assistência social e desenvolvimento econômico e trabalho que promoverão as atividades previstas no Projeto Terapêutico Singular, Plano Individual de Atendimento e Plano de Ressocialização Singular, respectivamente.

As instalações físicas devem ser adequadas para higiene, inclusão social, descanso, moradia, lazer, qualificação profissional, atividades culturais, tratamento em saúde e redução de danos.

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1 Acesso: SIAT II, CREAS, Centro POP ou CAPS

O acesso dos usuários ao SIAT III se dará exclusivamente através dos seguintes equipamentos:

I - Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Acolhimento Temporário - SIAT II;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

III - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;

IV - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

1.1.1.2 Proposta de Inclusão no Serviço

A proposta de inclusão no serviço é o instrumental que contém informações gerais sobre o usuário e o diagnóstico das equipes dos equipamentos que podem encaminhar usuários ao Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Tratamento e Profissionalização - SIAT III . Esta proposta chegará por meio eletrônico ou físico ao gerente do SIAT III que levará o caso para discussão na reunião subsequente do Núcleo de Acompanhamento de Casos - NAC III, vinculado ao SIAT III correspondente.

1.1.1.3 Decisão do NAC III

Na reunião subsequente à recepção da proposta de inclusão no serviço, o NAC III deliberará sobre a admissão do usuário em questão. O NAC III avaliará se o usuário atende a todos os requisitos necessários para ingressar no SIAT III e se há adequação entre o perfil do usuário e o atendimento no equipamento associado ao SIAT III.

ATENÇÃO: Esta etapa possui duas possibilidades de saída:

1.1.1.4 - Usuário não possui perfil para SIAT III;

1.1.1.6 - Usuário possui perfil para SIAT III.

1.1.1.4 Usuário não possui perfil para SIAT III

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 às 03:57:27.